



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2017**

**“FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL EM TURNO UNICO”**

**VALDIR LOPES ROBALO**, Presidente do Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 2593/2016 que revogou a Lei nº 2532/2015 a qual “Altera a carga horária do expediente do Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões, conforme a Lei Municipal nº2469/2015, artigo 41 e dá outras providências”.

- A grave crise financeira que estamos vivenciando no cenário Nacional, Estadual e Municipal, onde devemos evitar assim gostos desnecessários à administração pública.

**DECRETA:**

Artigo 1º- O horário do expediente, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Vereadores, será em turno único, contínuo e ininterrupto.

Artigo 2º- O horário a ser observado pelos Servidores do Legislativo Municipal durante a vigência deste Decreto será da 07h00min às 13h00min.

Artigo 3º- Considerar-se-á para efeito do pagamento dos Servidores do Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões, como integral, portanto como cumprida à carga horária de 08 horas diárias e 40 semanais.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS,  
ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

VALDIR LOPES ROBALO

Ver. Presidente/2017